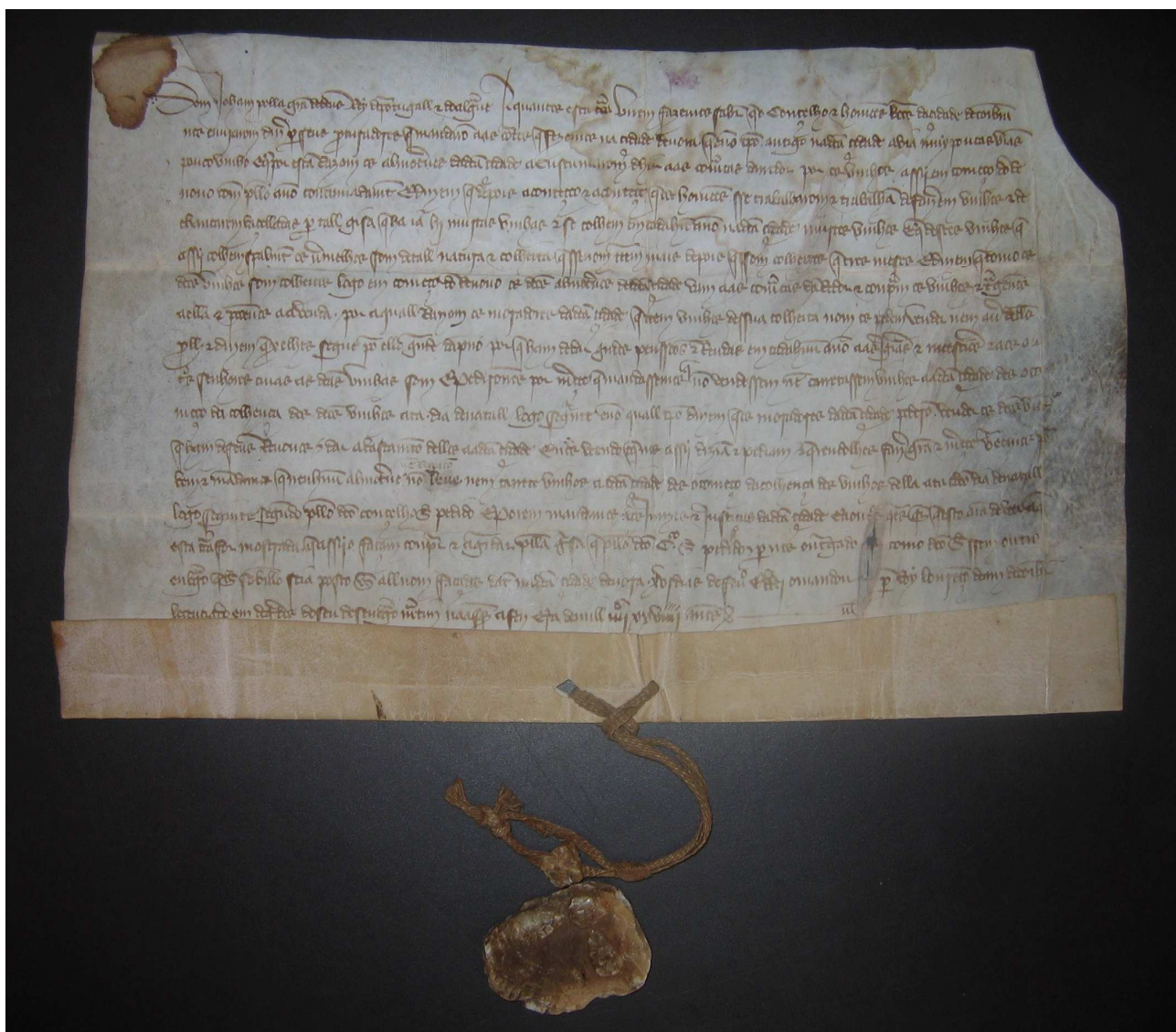
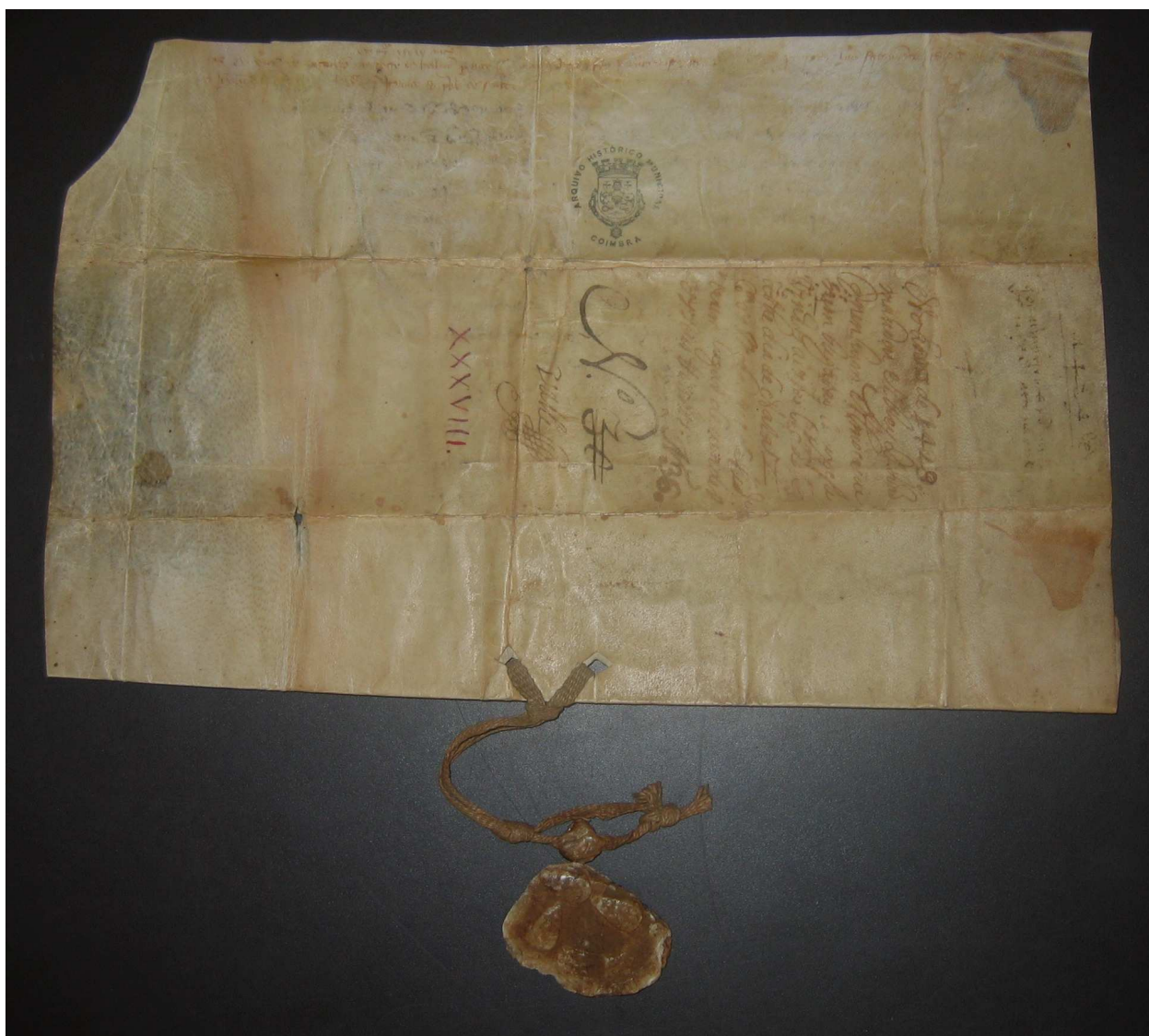


PT/AHMC/Col. Pergaminhos Avulsos, nº 38



PT/AHMC/Col. Pergaminhos Avulsos, nº 38 verso



1391, Fevereiro, 16, Évora. Carta de D. João I respondendo ao artigo especial dos procuradores de Coimbra, nas cortes de Évora, desse ano, para que os moradores da cidade pudessem vender os vinhos da sua lavra, especialmente os vermelhos, depois de serem colhidos, até dia de Natal e ordenando que os almocreves não tragam vinhos de fora da cidade.

Dom Joham polla graça de Deus Rey de Portugall e do Algarve. A quantos esta carta virem fazemos saber que o conçelho e homees boos da çidade de Coimbra, nos enviaram dizer per seus procuradores que mandarom aas cortes que fizemos na çidade d'Evora que no tempo antigo na dicta çidade abia muy poucas vinhas, pouco vinho e que por esta razom os almocreves da dicta çidade acostumarom de hir aas comarcas d'aredor por os vinhos assi em começo do renovo como pollo anno continuamente e dizem que depois aconçeço e aconçeçe que os homees se trabalharom e trabalham de fazerem vinhas e de chantarem baçelladas per tall gisa que ha ja hi muitas vinhas e se colhem em cada huum anno na dicta çidade muitos vinhos e que destes vinhos que assi colhem spicialmente os vermelhos som de tall natura e colheita que se nom teem mais depois que som colheitos que tres meses, e dizem que como os dictos vinhos som colheitos logo em começo do renovo os dictos almocreves da dicta çidade vam aas comarcas d'aredor e compram os vinhos e tragem os a ella e poen os aa venda, por a quall razom os moradores da dicta çidade que teem vinhas de sua colheita nom os podem vender nem aver d'elles proll e dizem que se lhes segue por ello grande dapnno por que ham de dar grandes penssoes e rendas em cada huum anno aas igregias e moesteiros e aos outros senhores cuias as dictas vinhas som e pedirom ce por merçee que mandassemos <que> nom vendessem nem carretassem vinhos aa dicta çidade des o começo da colhença dos dictos vinhos ata dia de natall logo seguinte e no quall tempo dizem que os moradores da dicta çidade poderom vender os dictos que ham de seus renovos e dar abastamento delles aa dicta çidade e nos veendo o que assi diziam e pediam e querendo lhes fazer graça e merçee, teemos por bem e mamdamos que nehuum almocreve <nem regatom> nom leve nem carrete vinhos aa dicta çidade des o começo da colhença dos vinhos della ata o dicto dia de Natall logo seguinte segundo pollo dicto conçelho he pedido. E porem mandamos aos juizes e justiças da dicta çidade e a outros quaeesquer que esto aiam de veer a quem esta carta for mostrada que

assi o façam conprir e aguardar polla gisa que pollo dicto conçelho he pedido e per nos outorgado¹ como dicto he sem outro enbargo que lhe sobre ello seia posto. Unde all nom façades.

Dante na dicta çidade d'Evora xbj dias de Fevereiro, el Rei o mandou per Roy Lourenço deam de Coinbra leçençeadado em degredos do seu desenbargo. Martim Vaasquez a fez, era de mill iiij^c xxviii annos.

R. Colimbriensis decanus [assinatura autógrafa]

Texto em Português, pergaminho, conserva pendente por fita, um fragmento do selo real de cera branca.

315 mm x 200 mm.

[Verso]

Textos de anteriores sumários actualmente ilegíveis.

No anno de 1429 mandou el Rey D. João que nenhum almocreve nem regatão trouxesse vinhos a esta cidade athe dia de Natal para os moradores da cidade terem lugar de vender os seus vinhos.

Nº 36

Nº 30 (riscado) Valle

XXXVIII (a vermelho)

Autoria das Transcrições Paleográficas: Paula França; Maria Fernanda Ribeiro.

Crítérios de Transcrição: COSTA, Avelino de Jesus da, Normas Gerais de Transcrição e Publicação de Documentos e Textos Medievais e Modernos, 3ª ed., Coimbra, Instituto de Paleografia e Diplomática, FLUC, 1993.

Créditos de Imagens:© AHMC/CMC.

¹ O pergaminho foi raspado e apresenta um buraco onde estaria grafado a letra e.